

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

- 1.1 Fornecimento de acessórios e equipamentos esportivos para atender as Unidades do Sesc/BA, nos termos constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. As justificativas para fornecimento de acessórios e equipamentos esportivos para atender as Unidades do Sesc/BA, estão descritas nas OCS: 0863-04/2023, 0864-04/2023, 2044-05/2023, 0816-03/2023, 1563-02/2022, 1441-05/2023, 1525-05/2023, 0942-07/2023, 0812-05/2023, 1317-05/2023, 0887-05/2023, 0513-02/2023, 1167-05/2023, 1023-04/2023, 1022-04/2023, 1275-05/2023, 0905-05/2023, 0614-03/2023, 1889-05/2023, 0698-05/2023 e 0941-05/2023.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. As especificações para fornecimento de acessórios e equipamentos esportivos para atender as Unidades do Sesc/BA, estão descritas nas OCS: 0863-04/2023, 0864-04/2023, 2044-05/2023, 0816-03/2023, 1563-02/2022, 1441-05/2023, 1525-05/2023, 0942-07/2023, 0812-05/2023, 1317-05/2023, 0887-05/2023, 0513-02/2023, 1167-05/2023, 1023-04/2023, 1022-04/2023, 1275-05/2023, 0905-05/2023, 0614-03/2023, 1889-05/2023, 0698-05/2023 e 0941-05/2023.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO / MANUAL / FICHAS TÉCNICAS PARA ANÁLISE

- 4.1. O licitante que houver ofertado a proposta de menor preço deverá enviar, junto com a proposta comercial, **CATÁLOGO / MANUAL / FICHAS TÉCNICAS** com fotografia/imagem contendo todas as especificações técnicas do objeto ofertado, bem como a indicação clara e precisa do(s) respectivo(s) item(ns) com marca e modelo;
- 4.2. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais dos catálogos ofertados;
- 4.3. O(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** deverão ser escritos em língua portuguesa, com informações corretas, claras, precisas e ostensivas;
- 4.4. O(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** apresentados passarão por análise técnica, pelo setor do Sesc/BA que emitirá parecer, antes de ser declarado o vencedor;

- 4.5. Após ser(em) aprovado(s) o(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** do(s) objeto(s), restará confirmada a classificação do Licitante que o entregou, cabendo à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro fazer constar o resultado do julgamento referente ao item correspondente;
- 4.6. Nas hipóteses em que o(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** do(s) objeto(s) enviado(s) seja(m) reprovado(s), a proposta do licitante será desclassificada por considerar-se em desacordo com a especificação do objeto e a eficiência que dele se espera, devendo à Comissão de Licitação e o Pregoeiro solicitar o encaminhamento da proposta e do(s) catálogo(s) / manual(is) / ficha(s) técnica(s) do licitante que tenha apresentado a proposta de classificação imediatamente posterior e que esteja devidamente habilitado, sujeitando-a às mesmas condições preestabelecidas ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, até que um catálogo / manual / ficha técnica correlato à proposta classificada seja aprovado;
- 4.7. O profissional designado para analisar o(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** elaborará **relatório de análise técnica**, que será utilizado pela Comissão de Licitação como respaldo para julgamento da proposta comercial;
- 4.8. O(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** recebido(s) será(ão) válido(s) somente para esta licitação;
- 4.9. Caso o(s) objeto(s) entregue(s) em definitivo não seja(m) equivalente(s) ao(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL (IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** aprovado(s), estará caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas e o licitante ficará sujeito às penalidades.

## 5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.1. O prazo **DA GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)**, **quando couber**, contra defeitos ou vícios da fabricação, contado a partir da data de entrega do(s) mesmo(s), deverá ser indicado na Proposta Comercial, sendo que o prazo de garantia, descrita no item e, para aqueles que não possuem a especificação da garantia, o prazo mínimo aceito será o da garantia legal;
- 5.1.1. No caso de vício oculto, a contagem do prazo da garantia só poderá iniciar-se a partir da ciência efetiva do vício pelo Sesc/BA;
- 5.1.2. Se o Licitante apresentar Proposta Comercial sem indicação de prazo específico, estará se comprometendo a fornecer garantia descrita no item e, para aqueles que não possuem a especificação da garantia, o prazo mínimo será o da garantia legal;
- 5.1.3. O prazo máximo para substituição do(s) produto(s) que apresentar(em) defeito/vício, no prazo de garantia, será de **até 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação ou chamado, e qualquer custo decorrente de problema será

arcado pelo licitante adjudicado, sobretudo quando se tratar de defeito de fabricação;

- 5.1.4.** Nas condições de garantia a serem apresentadas pelos licitantes, não serão aceitas imposições de caráter pecuniário para cumprimento da mesma, como, por exemplo, a obrigação de o Sesc Bahia arcar com ônus de reparação através de terceiros indicados pelo fornecedor;
- 5.2.** Para remoção de qualquer item/equipamento ou componente da Unidade para conserto, será necessária prévia autorização do gestor do contrato e, nestes casos, as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos objetos correrão por conta do FORNECEDOR;
- 5.3.** Não sendo solucionado o problema no prazo previsto no **subitem 5.1.3**, o FORNECEDOR deverá providenciar a substituição do item/acessório/equipamento por outro novo, no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, até que seja reparado o defeito que motivou o chamado e devolvido o produto. Caso a substituição temporária **perdure por mais de 30 (trinta) dias**, a critério do Sesc/BA, esta poderá se tornar definitiva;
- 5.4.** Os defeitos de fabricação, bem como sinais ou indícios de desgaste prematuro verificados no curso do prazo da garantia, implicarão do dever do FORNECEDOR de substituir o item(ns) por outro idêntico e novo, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação acerca do defeito, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento passível de ser cobrada judicialmente com acréscimo de honorários advocatícios à razão de 20% do valor da causa e ressarcimento por perdas e danos que tenham sido experimentados, sem prejuízo da devolução do preço pago acrescido de correção monetária pelo IPCA.
- 5.5.** O Licitante Adjudicado será, integral e irrestritamente, responsável pela GARANTIA dos itens e acessórios fornecidos, conforme as indicações estabelecidas neste Termo de Referência, contados da entrega dos acessórios/itens;
- 5.5.1.** No caso de vício oculto, a contagem do prazo de garantia só poderá iniciar-se a partir da ciência efetiva do vício pelo Sesc/BA;
- 5.6.** Ainda, deverá ser indicada, até **30 (trinta) dias** a contar da emissão do pedido do item, a respectiva rede de assistência técnica e seu(s) endereço(s), quando se aplicar;
- 5.6.1.** O Licitante Adjudicado deverá assegurar o atendimento ao chamado/solicitação para a **prestação de assistência técnica** nas cidades locais de destino dos acessórios/itens, ainda que o endereço fixo da empresa que preste assistência técnica seja em domicílio diverso;

**5.6.2.** Caso o fornecedor não possua assistência técnica credenciada na localidade onde irá fornecer o item/acessório/equipamento, arcará com toda e qualquer despesa de remessa à outra assistência técnica e retorno do item/acessório/equipamento que apresentar defeito ou mau funcionamento no prazo de garantia.

**5.7.** No período de vigência da garantia, não haverá custo para o Sesc/BA em caso de reparo de defeito de fabricação e/ou funcionamento, inclusive para aqueles ocultos na data de entrega.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (TERMO ADITIVO):**

**6.1.** O prazo de entrega dos objetos desta Licitação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do Pedido (PED).

**6.2.** Os contratos poderão ser acrescidos **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo, devendo, para isso, considerar-se o valor de cada item;

**6.2.1.** Não é possível a inclusão de itens não previstos no Edital e seus anexos;

**6.2.2.** As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

## **7. LOCAL DE ENTREGA:**

**7.1.** O fornecimento dos acessórios e equipamentos esportivos para atender as Unidades do Sesc/BA deverão ser efetuados nos endereços, conforme descritos na OCS: 0863-04/2023, 0864-04/2023, 2044-05/2023, 0816-03/2023, 1563-02/2022, 1441-05/2023, 1525-05/2023, 0942-07/2023, 0812-05/2023, 1317-05/2023, 0887-05/2023, 0513-02/2023, 1167-05/2023, 1023-04/2023, 1022-04/2023, 1275-05/2023, 0905-05/2023, 0614-03/2023, 1889-05/2023, 0698-05/2023 e 0941-05/2023, em total conformidade com o que consta dos descritivos dos objetos deste certame e com o estipulado no PEDIDO - (PED).

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O recebimento dos produtos, de acordo com o constante no PED, será feito após inspeção visual do funcionário, devidamente capacitado, designado pela respectiva Unidade e/ou aderente da ata, que em seguida autorizará, ou não, a entrega destes;

**8.2.** A fiscalização pelo fornecimento do(s) produto(s) constantes do Pedido (PED) será exercida por representante designado pelo Sesc/BA, ao qual compete

acompanhar o recebimento dos produtos, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1.** No âmbito do Sesc os documentos pertinentes ao certame licitatório deverão obedecer às disposições contidas no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1593/2024.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1.1.** Realizar a(s) entrega(s) do(s) produto(s) em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, obedecendo ao(s) prazo(s) estipulado(s) no Pedido (PED), sob pena de, não o fazendo, responder administrativa e civilmente, sujeitando-se, ainda, à aplicação das penalidades previstas no item 14, sem prejuízo de responder também em ação judicial cabível;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pela entrega dos itens, bem como pelo transporte até o local de entrega, arcando com os riscos e custos decorrentes de eventuais prejuízos no percurso;
- 10.1.3.** Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto contratado;
- 10.1.4.** Cumprir as obrigações decorrentes da garantia aqui estipuladas, atendendo aos prazos estabelecidos;
- 10.1.5.** Substituir o(s) item/acessório/equipamento(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações do Pedido (PED), do Termo de Referência e Anexos do Edital ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem qualquer vício oculto, de qualidade ou quantidade, em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- 10.1.6.** Atender as especificações constantes neste Termo de Referência, Pregão Eletrônico e seus anexos - Descritivo e Especificações, em todos os seus termos;
- 10.1.7.** Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto contratado, para que o fornecimento ocorra criteriosamente de acordo com este Termo de Referência e possa ser considerada concluída a contento;
- 10.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive os de natureza trabalhista, judicial, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o Sesc/BA;

- 10.1.9.** Ressarcir ao Sesc/BA todas as despesas decorrentes de eventual condenação sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial decorrente de inobservância de dispositivo legal pelo licitante adjudicado, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 10.1.10.** Responder, objetiva e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/BA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes no curso da execução da proposta comercial vencedora ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.11.** Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, até a conclusão plena do objeto contratado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- 10.1.12.** Propiciar ao Sesc/BA todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos fornecimentos, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da Licitante decorrente das obrigações aqui assumidas;
- 10.1.13.** Comunicar ao Sesc/BA qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito do fornecimento do objeto contratado, ou, ainda, de conduta de seu pessoal/equipe, sob pena de preclusão;
- 10.1.14.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a entrega do objeto contratado, sem ônus adicionais para o Sesc/BA, desde que sejam de sua responsabilidade;
- 10.1.15.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc/BA, cuja reclamação se obriga a atender, pronta e imediatamente;
- 10.1.16.** Arcar, desde o início do fornecimento dos produtos, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
  - I. Sua negligência, imperícia ou imprudência;
  - II. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de produtos ou equipamentos usados na execução dos fornecimentos;
  - III. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;

- IV.** Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos fornecimentos ou em decorrência dele;
- 10.1.17.** Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s), bem como pelo transporte, carga e descarga até os locais de entrega, arcando com os riscos e custos decorrentes de eventuais prejuízos no percurso;
- 10.1.18.** O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados, fornecedores ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DO SESC/BA:**

- 10.2.1.** Emitir o(s) PED(s) com informações compatíveis com este Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- 10.2.2.** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a execução do objeto adjudicado da forma mais perfeita e eficiente possíveis;
- 10.2.3.** Solicitar o cancelamento dos itens e/ou PED com, no mínimo, 48h (quarenta e oito) horas da emissão do PED, caso ainda não tenham sido recebidos; neste caso o cancelamento não terá ônus para o Sesc (direito à indenização à Contratada);
- 10.2.4.** Efetuar os pagamentos, ao respectivo fornecedor que cumpriu o que lhe cabia de acordo com este Termo e o PED emitido, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, atentando para condições, prazos e conformidades;
- 10.2.5.** Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, à(s) Empresa(s) com preço(s) registrado(s) que cumprir(em) plenamente as obrigações constantes do(s) PED(s) eventualmente emitidos;
- 10.2.5.1.** Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o Sesc/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.
- 10.2.6.** Designar representante que possa aferir o fornecimento dos produtos pelo que consta deste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

- 10.2.7.** Rejeitar quaisquer fornecimentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes do PED e, nestas hipóteses, solicitar que seja(m) substituído(s);
- 10.2.8.** Convocar a(s) empresa(s) para renegociação do preço, quando couber.
- 10.2.9.** O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações da Empresa para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1593/2024;

**11.2.** Modo de Disputa: **ABERTO**

## **12. DA ESTIMATIVA E DO ORÇAMENTO**

**12.1.** O valor estimado para contratação foi realizado pela Seção de Suprimentos SESUP, conforme cotação e/ou justificativa apresentada no Portal de Compras do Sesc/BA;

**12.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos **3.3.90.30 – Material de Consumo**.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento pelo cumprimento do objeto será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do fornecedor e por ele indicada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento dos itens constantes da nota fiscal que deverá acompanhá-los em plena conformidade com o descritivo do PED e do Termo de Referência, sendo que este pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** A Recusa injustificada do licitante adjudicado a receber o Pedido (PED) (ou instrumento equivalente) caracterizará descumprimento de obrigação assumida no curso do certame e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- 14.1.1.** Perda do direito à contratação/Pedido (PED);
  - 14.1.2. Multa de 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do(s) item(ns) objeto(s) do Pedido (PED);
  - 14.1.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por até 03 (três) anos.
- 14.2.** Em atenção ao art. 40 do Regulamento de Licitações e Contrato do Sesc, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante adjudicado, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o Sesc/BA poderá, a critério da Autoridade Competente, cancelar o Pedido (PED) emitido ou por emitir e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:
- 14.2.1.** Advertência por escrito;
  - 14.2.2. Multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexistir pagamento em benefício do Licitante Adjudicado;
    - 14.2.2.1.** O cumprimento de obrigações acessórias sem que nada seja feito em prol da execução do objeto principal não afastará a aplicação desta multa;
  - 14.2.3. Multa de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido, quando referente a todo o quantitativo do pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o Sesc/BA;
    - 14.2.3.1.** Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do Sesc do item do Pedido (PED), ou prejudique a utilidade do objeto, aplica-se a multa por inadimplemento total;
  - 14.2.4. Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor total do Pedido – (PED), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes deste Termo de Referência e/ou Pedido (PED), mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;
  - 14.2.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia**, por atraso na entrega do(s) item(ns) ou dever de substituição/garantia previsto neste Termo de Referência;

- 14.2.5.1.** A base de cálculo será o valor total do quantitativo do(s) item(ns) que não foi(ram) entregue(s) no prazo, ainda que tenha havido entrega parcial;
- 14.2.5.2.** O valor total da multa terá como limite máximo o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo em que se verificar o respectivo atraso;
- 14.2.6.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por até 03 (três) anos, conforme deliberação da Autoridade Competente, que decidirá de acordo com as cláusulas previstas na Resolução 1.593/2024 e outras aplicáveis.

Salvador, 20 de maio de 2024.

**ASSINATURA**  
GERÊNCIA DE LAZER